



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 033/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza doação de material de construção ao TEXAS HOTEL FAZENDA CLUB e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar ao TEXAS HOTEL FAZENDA CLUB, o material de construção abaixo relacionado, destinado a auxiliar a referida empresa na construção de uma ponte sobre o Rio Areia, na divisa com o Município de Corumbá de Goiás, a qual atenderá aos moradores da região do Povoado de Edilândia:

- I - 160 (cento e sessenta) sacos de semente;
- II - 1.000Kg (um mil quilos) de ferro 5/8, CA 50;
- III - 200ml (duzentos metros lineares) de tábuas de 30 cm, para forma.

Art. 2º O Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás-GO., no sentido da mesma participar com o necessário à consecução da obra pleiteada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,  
11 de Agosto de 1.993.

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal